



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADES E ORGANISMOS QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMADA, COVA DA PIEDADE, PRAGAL E CACILHAS

Introdução

O vasto conjunto de entidades existente na área da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas (UFACPPC), que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações e são o espelho do dinamismo da nossa comunidade.

Estas entidades têm, como base da sua ação, as receitas provenientes dos seus associados em particular e de uma forma geral os desejos das populações onde se inserem. Tentam contribuir, para uma melhoria das condições de vida e de bem-estar das populações, procurando colaborar no seu desenvolvimento, de forma única e insubstituível.

No entanto, sabendo que muitas destas entidades se deparam com o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar cuja capacidade de ação, maioritariamente, o trabalho, vontade, entusiasmo e dedicação dos seus dirigentes, não são suficientes para viabilizar os pedidos formulados. A União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas pretende implementar uma política de concessão de apoios, tendo por base princípios de justiça e de equidade, que assentem nos mesmos critérios e que tenha em conta o tipo de associação, as atividades desenvolvidas, os escalões etários que dela usufruem, o impacto e a influência que exercem junto das populações.

A autarquia não deve, nem pode substituir-se ao singular papel social que estas entidades assumem e cumprem para com as populações, nem o seu orçamento será alguma vez suficiente para suprir todas as necessidades financeiras das Associações.

Tendo em conta esta realidade, a União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, tem atribuído apoios, visando aprofundar e valorizar o associativismo, as suas dinâmicas e a sua capacidade mobilizadora.

Nos termos do disposto nos artigos 112º., e nº.8, e 241º. Da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea f) do nº. 1 do artigo 9º., alínea h), o) e v) do nº1 do artº 16º, todos da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias, aprova o seguinte Regulamento para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam fins de interesse público para a União de Freguesias.



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

Artigo 1º.

Objeto/Âmbito/Destinatários

1. O presente Regulamento define as regras gerais para a concessão de apoios pela União de Juntas de Freguesia de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas a entidades e organismos, que prossigam fins de interesse público, designadamente nas seguintes áreas:
 - Cultura
 - Desporto
 - Educação / Ocupação de Tempos Livres
 - Saúde
 - Defesa do Meio Ambiente
 - Proteção Animal
 - Solidariedade Social
2. O presente Regulamento define como beneficiários, Entidades ou Associações de fins não lucrativos, legalmente constituídas, com sede e atividade no território da Freguesia, que tenham a sua situação devidamente regularizada perante a União das Freguesias, Segurança Social e Administração Fiscal, e que desenvolvam atividades e/ou projetos de interesse para a população ou para o território da Freguesia.
3. Podem, excecionalmente, ser beneficiárias entidades não sediadas na Freguesia e que pretendam desenvolver atividades de apoio e benefício para a população ou para o território da mesma.

Artigo 2º.

Tipologia dos Apoios

Os apoios atribuídos ao abrigo do presente Regulamento podem ser de carácter financeiro ou não financeiro.

1. Os apoios financeiros podem ser concretizados, através de:
 - a) Apoios à conservação/beneficiação de instalações associativas;
 - b) Apoio na aquisição de equipamentos, de natureza diversa e se tornem necessários ao desempenho de atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outros;
 - c) Apoio às atividades, projetos ou eventos das entidades e organismos com vista à sua continuidade e sustentabilidade ou, incremento de iniciativas de interesse para a União das Freguesias.
2. Os apoios não financeiros podem ser concretizados, designadamente, através de:
 - a) Cedência de meios técnicos/logísticos necessários ao desenvolvimento de atividades/projetos ou eventos a desenvolver pelas entidades associativas;
 - b) Divulgação de informação pela União das Freguesias, nos seus suportes de comunicação.
 - c) Cedência a título gratuito de equipamento e espaços físicos geridos pela UFACPPC.



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

3. Para qualquer tipo de apoio identificados nos pontos anteriores, e sempre que se justificar, devem os mesmos ser Protocolados entre as partes.

Artigo 3º.

Instrução de Pedidos

1. As entidades e organismos que requeiram apoio financeiro à União das Freguesias devem apresentar a sua candidatura através do preenchimento de formulário próprio (Anexo I) e acompanhada dos seguintes elementos:
 - a) Identificação de entidade requerente com indicação do NIPC e do IBAN;
 - b) Prova documental da sua constituição pública através da publicação dos seus Estatutos em Diário da República, Ata referente (e sempre atualizados) dos seus Órgãos Sociais;
 - c) Relatório de Atividades e Contas relativo ao último exercício referente a cada ano civil;
 - d) Certidão comprovativa da sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;
 - e) Justificação do pedido a solicitar à União, com a indicação de qual ou quais os tipos de apoio acompanhados dos respetivos orçamentos e ata de aprovação, em reunião de Direção;
 - f) Indicação, pela entidade requerente, de pedidos de apoio formulados a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, bem como o montante a título de subsídio recebido ou a receber.

Artigo 4º.

Critérios Gerais

Todos os pedidos serão apreciados de acordo com os seguintes critérios gerais:

- Exequibilidade e impacto na comunidade;
- Equilíbrio orçamental e fontes de financiamento previstos;
- Enquadramento e articulação com as políticas e opções do Plano da União das Freguesias;
- Cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares, de acordo com o artigo anterior.

Artigo 5º.

Critérios de seleção dos pedidos de apoio

De acordo e em coerência com o definido no artigo 2º do presente Regulamento, serão observados os seguintes critérios de seleção, por área de intervenção, que a seguir se identificam:

1. Área da Solidariedade Social

Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito social, são valorizados especificamente, em função:

- a) Resposta às necessidades da comunidade;



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

- b) Intervenção continuada em área prioritária de inserção social e comunitária;
- c) Contributo para a igualdade de ordem socioeconómica e de combate à exclusão social;
- d) Apoio às Associações que desenvolvem atividades e projetos que tenham como público-alvo a população sénior (reformados e pensionistas) e portadores de deficiência;
- e) Âmbito geográfico e populacional da intervenção.

2. Área do Desporto

Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio são valorados especificamente em função:

- a) Apoio às Associações que desenvolvam atividades regulares na área da formação desportiva;
- b) Consideram-se integrados no âmbito da formação desportiva, os seguintes escalões:
 - Escolas
 - Infantis
 - Iniciados
 - Juvenis
 - Juniores
- c) Número de praticantes em atividades regulares, por modalidade, escalão etário/sexo;
- d) Eventos desportivos, por modalidade e por escalão etário;
- e) Envolvimento na implementação e promoção do desporto inclusivo/adaptado.

3. Obras de conservação/reparação de instalações associativas

3.1. Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio, são valorados especificamente, em função:

- a) Integração da intervenção no respetivo Plano de Atividades da Associação respetiva;
- b) Apresentação de 3 (três) orçamentos;
- c) Apresentação da memória descritiva da intervenção a realizar;
- d) Apresentação de outras fontes de financiamento, para além do autofinanciamento da Associação;

3.2. Apresentação à União das Freguesias de documento comprovativo da conclusão da intervenção, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a respetiva conclusão.

4. Aquisição de viaturas/outros equipamentos

4.1. Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio, são valorados especificamente, em função:

- a) Apresentação de três orçamentos;
- b) Integração no respetivo Plano de Atividades e Orçamento da Associação;
- c) Apresentação de fontes de financiamento, próprias e/ou outras;



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

- 4.2. Apresentação do comprovativo da despesa, no prazo máximo de 90 dias após concretização da aquisição.

5. Área da Cultura

Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio, são valorados especificamente, em função:

- a) Relevância para o desenvolvimento local dos projetos e/ou eventos de natureza cultural, nas diferentes formas de expressão da cultura;
- b) Integração nos respetivos Planos de Atividades e Orçamentos das Associações;
- c) Caráter inovador e envolvimento da comunidade;
- d) Caráter regular da(s) atividade(s);
- e) Fontes de financiamento da(s) atividade(s) de e/ou dos eventos próprios ou externos.

Artigo 6º. Outos Apoios

De acordo com o artigo 2º do presente Regulamento, a União das Freguesias reserva-se o direito de disponibilizar apoios que lhe sejam solicitados, nomeadamente:

- a) Os referentes a atividades inscritas no artigo 2º, mas não especificados no articulado do presente Regulamento;
- b) Os referentes a Associações que, tenham preenchidas as condições inscritas no ponto 3 do artigo 2º.

Artigo 7º. Avaliação dos apoios solicitados e majoração respetiva

1. Com base nos elementos apresentados para a intenção dos respetivos pedidos e respetiva majoração ponderada (Anexo II) de acordo com o modelo a definir pela União das Freguesias, os mesmos serão objeto de apresentação e deliberação em reunião do Executivo.
2. A elaboração de cada proposta de apoio solicitado e a deliberação tomada em reunião do Executivo, será da responsabilidade do(s) eleito(s) do(s) pelouro(s) envolvidos, e a mesma deverá respeitar a legislação aplicável à execução orçamental do Orçamento da União para o ano em curso.
3. A deliberação a que houver lugar, deve ser comunicada, pelos serviços da União, à Associação que solicitou o pedido, até um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da reunião do Executivo, e conforme a seguinte identificação:
 - a) Apoios para atividades/eventos/projetos: 15 (quinze) dias;
 - b) Apoios para obras: 30 (trinta) dias;
 - c) Apoios para aquisição de equipamentos/viaturas: 30 (trinta) dias.



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

Artigo 8º.

Incumprimento dos termos do apoio

1. A existência de quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente, para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processo das mesmas (verbas), não podendo a entidade beneficiar de qualquer espécie de apoio durante um período não inferior a 1 ano, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal.
2. No caso de apoios concedidos que envolvam natureza financeira, deverão os serviços da União solicitar formalmente a devolução das verbas concedidas, ao abrigo do apoio concedido.

Artigo 9º.

Omissões

Em tudo o mais omissivo e não expressamente regulado no presente Regulamento, bem como a resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da sua aplicação, decidirá a União das Freguesias.

Artigo 10º.

Publicidade

1. Os diferentes apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem fazer referência à participação assumida pela União das Freguesias.
2. Para o efeito devem fazer menção: “Com o apoio da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas e/ou respetivo logotipo.

Artigo 11º.

Afixação

Será afixada no edifício/sede da União das Freguesias e Postos de Atendimento, e publicitado no Boletim, página da Internet da União, uma grelha com as entidades e respetivos apoios concedidos.

Artigo 12º.

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicitação, nos termos legais.



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MAJORAÇÃO

CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
Exequibilidade	Até 15%
Impacto da atividade na comunidade	Até 15%
Equilíbrio orçamental e fontes de financiamento	Até 10%
Enquadramento e articulação com a política e atividade da União	Até 15%
Envolvimento local da comunidade	Até 10%
Análise dos resultados de apoios anteriores	Até 5%
Justificação e prioridade da iniciativa/obra/aquisição de bens ou equipamento	Até 15%
Relevância para o desenvolvimento da comunidade	Até 15%



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

(continuação Anexo II)

Critério de Avaliação e Majoração Relevância de Fatores para Critério

Critério	Fatores Relevantes
<u>Exequibilidade</u>	Capacidade de realização da Entidade
<u>Impacto da Atividade na Comunidade</u>	Capacidade de demonstração do impacto, nomeadamente: » Envolvimento na prossecução da atividade » Adesão à atividade » Desenvolvimento local (contributo)
<u>Equilíbrio Orçamental e Fontes de Financiamento</u>	Capacidade de demonstração de obtenção de Financiamento: » Próprio » Externo - Administração Local - Privados
<u>Enquadramento e Articulação com a Política da UFACPPC</u>	Capacidade de demonstração de coerência entre as atividades propostas e a política global e sectorial da UFACPPC
<u>Envolvimento Local da Comunidade</u>	Demonstração da capacidade de agregação de interesses e interessados no conjunto das atividades de cada Projeto a apoiar
<u>Análise dos resultados de apoios anteriores</u>	Demonstração da Avaliação de Resultados anteriores, por parte da entidade proponente, através de Relatório específico ou outro meio relacionado
<u>Justificação e Prioridade da Iniciativa/Obra/Aquisição de Bens ou Equipamento</u>	Demonstração da imprescindibilidade e oportunidade do apoio solicitado para o prosseguimento ou enriquecimento do Projeto
<u>Relevância para a Comunidade</u>	Demonstração do retorno que o Projeto para atrair novos públicos ou qualificar o desenvolvimento do Projeto.

Anexo I

Formulário

1. Identificação da Entidade				
1.1. Designação				
1.2. Morada				
1.3. Contactos		Telefone: Telemovel: e-mail:		
1.4. Responsável pelo pedido solicitado:				
Nome:				
Contactos:		Telefone: Telemovel: e-mail:		
2. Identificação do Apoio Solicitado				
2.1. Não Financeiro				
2.1.1. Espaço Físico				
2.1.1.2. Previsão Temporal e Horário				
2.1.2. Equipamento				
Palco		Som		Outro
2.1.2.1. Período Temporal e Horário				
Palco	/	Som	/	Outro /
2.2. Financeiro				
2.2.1. Área de Desporto				
2.2.1.2. Modalidade				
Escalação de Prática		Número de Praticantes	Total	
			Masculino	
			Feminino	
Quadro Competitivo Desportivo em que Participa				
2.2.2. Obras Conservação / Reparação				
2.2.2.1. Identificação Específica das Instalações				
Sociais				
Desportivas				

Anexo I

2.2.2.2. Identificação do Período Temporal Previsto para Realização da Intervenção			
De:		A:	
2.2.2.3. Financiamento			
Valor Estimado Despesa	€		
Auto	€	Valor Previsto	€
Externo	€	Valor Previsto	€
Entidades		Câmara	€
		Juntas Freguesia	€
		Outras	€
2.2.3. Aquisição de Viaturas / Outros Equipamentos			
2.2.2.1. Identificação do Apoio			
2.2.3.1.1. Viaturas		Novas	
		Usadas	
2.2.3.1.2. Outros Equipamentos			
2.2.3.1.3. Área Desporto			
2.2.3.1.4. Área Social			
2.2.3.1.5. Área Cultura			
2.2.3.1.6. Fontes de Financiamento			
Valor Estimado Despesa	€		
Auto	€	Valor Previsto	€
Externo	€	Valor Previsto	€
Entidades		Câmara	€
		Juntas Freguesia	€
		Outras	€
Data			
Assinatura			